



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o art. 199 da Lei Orgânica, para dispor sobre o provimento do cargo de diretor de escola, e dá outra providência.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, nos termos do § 3º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º O artigo 199 da Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 199. Os cargos de diretor e de vice-diretor de escola pública são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, sendo de recrutamento restrito, nos termos da lei." (NR)

Art. 2º Ficam preservados até o dia 31 de dezembro de 2017 os mandatos dos diretores e vice-diretores de escola eleitos na forma da Lei n. 264, de 19 de dezembro de 2007.

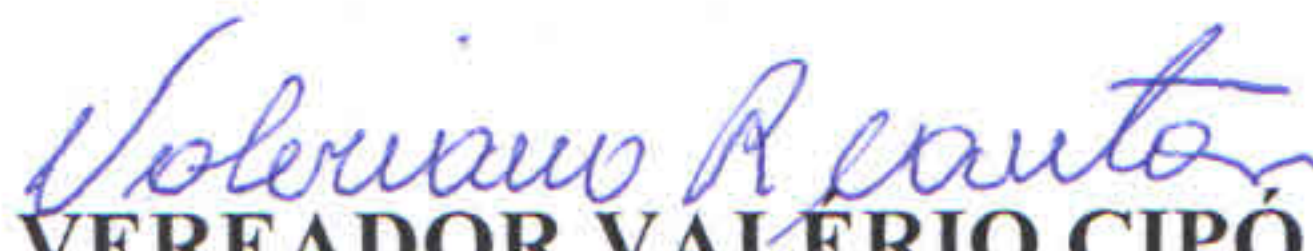
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG) 15 de Dezembro de 2016; 20º da Instalação do Município.


VEREADOR EDÍLSON MARIANO
Presidente


VEREADOR ELIEZER CRUZ
Vice-Presidente


VEREADORA JULBERTINA ORNELAS
1ª Secretária


VEREADOR VALÉRIO CIPÓ
2º Secretário